



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 258, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS receberão um subsídio mensal no valor de R\$ **3.601,63** (três mil e seiscentos e um reais e sessenta e três centavos).”

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a data da concessão.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias de setembro de 2016.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
Prefeito Municipal